



269

Folha no	01	de pres.
no	252	de 1998
Ed		

**PROJETO DE LEI** 01 - PL  
01-0252/1998

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 16 ABR 1998  
CONSTITUICAO E JURISDICAO;  
TRANSP, TRANSP. E AER. E COS;  
SAUDE, PROM. SOCIAL E TRAB;  
FINANCAS E ORÇAMENTO.

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo de conceder vale transporte aos familiares de baixa renda no dia do sepultamento dos seus mortos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de São Paulo obrigado a conceder 10 tiquetes de vale transporte aos familiares de baixa renda, no dia do sepultamento de seus mortos.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1998

*[Signature]*  
Vereador RUBENS WAGNER CALVO

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 16 ABR 1998 ★  
- DT. 10 -